

DECRETO Nº 59 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Nomeia membros integrantes da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, Senhor ADÉLIO DOS SANTOS DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Floresta do Araguaia e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 57 da Lei Complementar nº 042, de 3 de setembro de 2014:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros integrantes da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata o § 1º, do art. 57 da Lei Complementar nº 042, de 3 de setembro de 2014, para os exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020:

I - ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, investido no cargo efetivo de Técnico Agrícola, CPF nº 974.086.118-00, na função de Gestor (ordenador de despesa), e;

II - WALDSON ANTUNES MORAES, investido no cargo efetivo de Agente de Tributação, CPF nº 826.874.392-15, na função de Tesoureiro:

Art. 2º. Compete a Junta Administrativa de que trata este Decreto gerenciar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade, autorizando a realização de despesas, a emissão de notas de empenho e o seu pagamento no limite das dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados no Fundo e destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, conforme o plano de ação e o plano de aplicação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Gestor da Junta Administrativa do Fundo, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Gestor da Junta Administrativa, em conjunto com o Tesoureiro da Junta, obedecidas às normas que regem a execução orçamentária (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) a movimentar a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

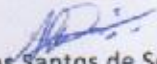
Art. 4º. O Gestor (ordenador de despesa) e o Tesoureiro da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Certifico que este ato foi devidamente publicado pela forma do art. 37 da LOM, no dia 27/06/2018, em quadro de editais, localizado no vestibulo da Prefeitura, de fácil acesso ao público, Abdenis Martins Teixeira, _____, Chefe de Gabinete do Prefeito, Floresta do Araguaia, em 27/06/2018

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Floresta do Araguaia/PA, 27 de junho de 2018


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito

DECRETO Nº 59/2018